



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

ARTIFÍCIO que a cópia do presente documento encontra-se anexado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

LEI Nº 1.765, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

03 de junho 2014

Autoriza ampliar carga horária de profissional contratado pelo município de Coronel Barros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado ampliar em 7 (sete) horas, a carga horária do contrato emergencial para o cargo de professor de Português 15(quinze) horas, autorizado pela lei Municipal nº 1.746, de 22 de fevereiro de 2013.

Art.2º A carga horária do profissional de que trata o art. 1º passará a vigorar com 22 (vinte e duas) horas semanais, e o vencimento mensal passará a ser de R\$ 1.822,70 (hum mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Art.3º As demais normas que regem o presente contrato seguem as mesmas regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.746/2014.

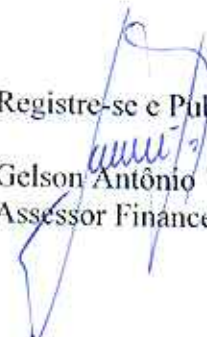
Art. 4º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de maio de 2014.

Coronel Barros, 03 de junho de 2014.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro